



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEGUNDA- FEIRA – 29 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 399/2024:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 256/2014, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE TÁXI E DEMAIS VEÍCULOS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BAHIA.”.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº399/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Altera dispositivo da Lei Municipal 256/2014, que institui o Serviço de Táxi e demais veículos de Aluguel e dá outras providências, no Município de Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e que **EU SANCIONO** a seguinte alteração na Lei Municipal 256/2014:

Artigo 1º - O “caput” do art. 3º, bem como, o inciso II da Lei Municipal 256 de Março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Permissão será concedida em caráter pessoal, admitida a habilitação de apenas 01 (um) veículo por permissionário e, que este comprove:

I - ...

II - não manter vínculo empregatício ou funcional com entidades públicas ou de economia mista.

III - ...

Parágrafo único: O número de veículos de Táxi será proporcional a população na razão de, no máximo 1 (um) veículo, para cada 500 (quinhentos) habitantes, observado critérios de necessidade e interesse público do Município.”

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da lei 256/2014, esta Lei entra em vigor após a publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, Em 29 de Julho de 2024.

PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL